

ATA N.º 1

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezassete, pelas 15:00 horas, reuniu nas instalações do Instituto de Informática, I.P., o júri do concurso interno de ingresso para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de Técnico de Informática com a categoria de Técnico de Informática-Adjunto, nível 1, do mapa de pessoal do Instituto de Informática, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Área de Acreditação do Departamento de Arquitetura e Desenvolvimento, constituído pelo licenciado José António Rodrigues de Carvalho, Diretor do Departamento de Arquitetura e Desenvolvimento, que preside, pelo vogal efetivo, o licenciado Hugo André Martins Rocha, Coordenador da Área de Acreditação, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e a 2.ª vogal efetiva, a licenciada Ângela Maria Cristino da Luz Carreira, Coordenadora da Área de Gestão de Pessoas.

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

1. Definição dos métodos de seleção, dos critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação e respetivas grelhas de avaliação;
2. Sistema de valoração final de cada método de seleção;
3. Documentos a entregar pelos candidatos no ato de formalização da respetiva candidatura.

Sobre a ordem de trabalhos, o júri deliberou sobre os seguintes pontos:

**1. Definição dos métodos de seleção, dos critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação e respetivas grelhas de avaliação**

A seleção dos candidatos será feita mediante concurso de prestação de provas nos termos da alínea b) do n.º 2, do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 97/2001, de 26 de março, sendo os métodos de seleção os estipulados nos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e aplicados da seguinte forma:

- a. Prova de Conhecimentos (método eliminatório e obrigatório);
- b. Avaliação Curricular (método eliminatório);
- c. Entrevista Profissional de Seleção (método facultativo).

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, e consequente exclusão.

### a. Prova de conhecimentos (PC)

A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A Prova de Conhecimentos tem a duração máxima de 90 minutos, reveste a forma escrita, assume natureza teórica e é de realização individual, com possibilidade de consulta de legislação simples não anotada, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores e terá a ponderação de 30%.

O programa da prova de conhecimentos gerais encontra-se publicado no Diário da República, 2<sup>a</sup> série, n.<sup>o</sup> 162, de 14 de julho de 1999, através do Despacho n.<sup>o</sup> 13 381/99 (2<sup>a</sup> série), incidindo sobre as seguintes temáticas:

- Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Legislação recomendada:

- Áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública - Portaria n.<sup>o</sup> 358/2002, de 3 de abril;
- Lei n.<sup>o</sup> 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública - SIADAP);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.<sup>o</sup> 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada;
- Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática — Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 97/2001, de 26 de março;
- Proteção de Dados Pessoais, aprovado na Lei n.<sup>o</sup> 67/1998 de 26 de outubro, com a última alteração dada pela Lei n.<sup>o</sup> 103/2015, de 24 de agosto;
- Cibercrime: Lei do Cibercrime, aprovada pela Lei n.<sup>o</sup> 109/2009, de 15 de setembro, Convenção sobre o Cibercrime, aprovada pela Resol. da AR n.<sup>o</sup> 88/2009, de 15 de setembro, e Protocolo Adicional à Convenção sobre o Cibercrime, aprovado pela Resol. n.<sup>o</sup> 91/2009, de 15 de setembro;
- Constituição da República Portuguesa.

- Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso:

jm  
LQ

### Legislação recomendadas:

- Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro (Lei Quadro dos Institutos Públicos), com a última alteração constante do decreto-lei nº 96/2015, de 29 de maio;
- Decreto-Lei nº 251-A/2015, de 17 de dezembro (Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional), com a alteração do Decreto-Lei 26/2017, de 9 de março e do Decreto-Lei n.º 99/2017, de 18 de agosto;
- Decreto-Lei nº 196/2012, de 23 de agosto (Orgânica do Instituto de Informática, I.P.);
- Portaria nº 138/2013, de 2 de abril (Estatutos do Instituto de Informática, I.P.);
- Plano de Integridade e Transparência (PIT), disponível em [http://www.seg-social.pt/documents/10152/14786408/Plano\\_Integridade\\_Transparencia.pdf/df897242-37b2-449b-9646-72fb571b0756](http://www.seg-social.pt/documents/10152/14786408/Plano_Integridade_Transparencia.pdf/df897242-37b2-449b-9646-72fb571b0756), publicitado em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) ("A Segurança Social" -> "Organismos" -> "Instituto de Informática, I.P." ->"Sistema de Gestão"->"Plano de Integridade e Transparência").

- c) A legislação relevante para a prova de conhecimentos gerais é a que estiver em vigor 10 dias consecutivos antes da sua realização.

A prova de conhecimentos gerais realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

### b. Avaliação curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores e terá a ponderação de 40%. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- i) A habilitação académica;
- ii) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

- iii) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

Para a valoração da Avaliação Curricular será adotada a seguinte fórmula:

$$AC = HAB \times 0.30 + FP \times 0.20 + EP \times 0.50$$

Em que:

HAB = Habilidades Académicas de Base (certificados pelas entidades competentes);

FP = Formação Profissional (considerando-se as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos postos de trabalho a ocupar);

EP = Experiência Profissional (onde se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual é aberto o presente concurso, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração)

- i. Para a valoração das Habilidades Académicas de Base será adotado o seguinte critério:

Média do 12.º Ano:

- a) Média final entre 10 a 12 valores – 10 valores;
- b) Média final entre 13 a 15 valores – 13 valores;
- c) Média final entre 16 a 18 valores – 16 valores;
- d) Média final entre 18 a 19 valores – 19 valores;
- e) Média final 20 valores – 20 valores.

Adiciona 1 ponto para o/a candidato/a que possuir uma licenciatura, cumulativamente, adiciona mais 1 ponto se a licenciatura for nas áreas TIC até ao limite máximo de 20 valores.

**Nota:** No caso de certificados que atestem que o candidato detenha o 12.º ano sem menção quantitativa, ser-lhes-á atribuído 10 valores.

- ii. Para a valoração da Formação Profissional, serão ponderados os cursos, congressos, colóquios e seminários frequentados, nos últimos cinco anos e até à

*ym  
P  
d*

data de abertura do presente concurso, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

- a) Ação com duração > 70 horas – 20 valores
- b) Ação com duração > 42 horas e ≤ 70 horas – 15 valores
- c) Ação com duração > 14 horas e ≤ 42 horas – 10 valores
- d) Ação com duração até 14 horas – 5 valores
- e) Sem formação – 0 valores

O Júri considera neste fator as ações de formação profissional e os cursos de pós-graduação e de especialização que não confirmam um grau académico, desde que relacionados com o posto de trabalho a ocupar.

Deste modo, serão contabilizadas, enquanto ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente concurso.

Nota: apenas serão contabilizadas as ações devidamente comprovadas.

iii. Para a valoração da Experiência Profissional, será valorizada a duração da mesma (EPG) e a duração da mesma no desempenho efetivo de funções (EPE) para a qual é aberto o presente concurso, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

- Experiência Profissional (EPG)

A duração da experiência profissional geral terá a ponderação de 30% e será valorada da seguinte forma:

- a) Experiência > 8 anos – 20 valores;
- b) Experiência > 5 anos e ≤ 8 anos – 15 valores;
- c) Experiência > 3 anos e ≤ 5 anos – 10 valores;
- d) Experiência ≥ 1 ano e ≤ 3 anos – 5 valores;
- e) Experiência < 1 ano – 2 valores;
- f) Sem experiência – 0 valores.

*[Handwritten signature]*

**BB**

#### - Experiência Profissional Específica (EPE)

A duração da experiência profissional específica terá a ponderação de 70% e será valorada da seguinte forma:

- a) Experiência > 8 anos – 20 valores;
- b) Experiência > 5 anos e ≤ 8 anos – 15 valores;
- c) Experiência > 3 anos e ≤ 5 anos – 10 valores;
- d) Experiência ≥ 1 ano e ≤ 3 anos – 5 valores;
- e) Experiência < 1 ano – 2 valores;
- f) Sem experiência – 0 valores.

É considerada Experiência Profissional Específica (EPE):

Conhecimentos na Área de *Tester de Software*:

Experiência profissional comprovada na disciplina de Testes de Software;

Conhecimentos sólidos na Linguagem SQL;

Conhecimentos em metodologias de desenvolvimento ágeis;

Conhecimentos de base em programação (preferencialmente em JAVA);

Experiência na utilização de ferramentas de testes funcionais e não funcionais (preferencial);

Experiência na utilização de ferramentas de automatização de testes funcionais (preferencial);

Certificação ISTQB (preferencial).

Para efeitos de prova da duração da experiência profissional geral e experiência profissional específica, o júri considerará exclusivamente o seguinte:

- Comprovativo da experiência profissional;
- Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem o tipo de contrato, a categoria e a antiguidade na categoria e na carreira e as funções exercidas.

Em que:

$$EP = EPG \times 30\% + EPE \times 70\%$$

*José*  
*Almeida*

### c. Entrevista Profissional de Seleção:

A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os trabalhadores em funções públicas.

A entrevista profissional de seleção terá a ponderação de 30%.

Serão avaliados os seguintes fatores:

- a) Motivação – Pretende avaliar as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigência do posto de trabalho a ocupar;
- b) Qualificação da experiência profissional – Avaliará o nível de desenvolvimento e variedade de experiência profissional adquirida no exercício das funções desempenhadas, conjugadas com a sua utilidade para o exercício das funções do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sentido crítico – Visa avaliar a capacidade de raciocínio e de síntese, sequência lógica e iniciativa perante contextos de trabalhos apresentados, bem como a opinião fundamentada sobre as questões suscitadas;
- d) Valorização e atualização profissional – Visa avaliar a capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar no desenvolvimento e atualização técnica;
- e) Nível de relacionamento interpessoal – Visa avaliar a capacidade para interagir de forma adequada com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;
- f) Orientação para resultados – Visa avaliar a capacidade para a concretização com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;

July

BB

- g) Capacidade de análise e de interpretação da informação – Visa avaliar a capacidade para identificar e interpretar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica;
- h) Nível de organização – Visa avaliar a capacidade para organizar projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;
- i) Sentido de responsabilidade – Visa avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente;
- j) Capacidade de trabalho em equipa – Visa avaliar a capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa;
- k) Resiliência – Visa avaliar a capacidade de lidar com problemas sob pressão ou stress, mantendo o equilíbrio emocional;
- l) Ética – Visa avaliar comportamentos de integridade e comprometimento no âmbito profissional.

A entrevista profissional de seleção realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos, nos termos da convocatória prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

Relativamente a estes fatores, o júri deliberou por unanimidade que será atribuído um máximo de 5 valores a cada fator, de acordo com a seguinte grelha:

- Prestação de nível Muito Bom – 5 valores
- Prestação de nível Bom – 4 valores
- Prestação de nível Suficiente – 3 valores
- Prestação de nível Reduzido – 2 valores
- Prestação de nível Muito Reduzido – 1 valor
- Prestação de nível Insuficiente – 0 valores

A fórmula a aplicar neste método de seleção será a seguinte:

jm  
bd  
ld

$$\text{EPS} = (\sum \text{valores} / \text{n.º fatores}) \times 4$$

A pontuação da entrevista resultará da harmonização entre os membros do júri, depois de pontuarem individualmente cada um dos aspetos acima mencionados para cada entrevista.

Cada entrevista terá a duração máxima de 30 minutos, sendo os candidatos informados deste facto no início da entrevista.

Os candidatos admitidos serão notificados da data, hora e local da realização da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

## 2. Sistema de valoração final de cada método de seleção

A classificação final dos candidatos (CF) resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$\text{CF} = \text{PC} \times 30\% + \text{AC} \times 40\% + \text{EPS} \times 30\%$$

Em caso de igualdade de valoração, aplicar-se-á os critérios de preferência previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

O júri deliberou ainda outros critérios de desempate com vista a abranger um maior número de situações de empate que poderão surgir, com a seguinte ordem de preferência:

- Experiência profissional específica na área do posto de trabalho a ocupar (na situação em que dois ou mais candidatos obtenham a mesma valoração na classificação final, damos preferência ao candidato com mais experiência na área pretendida);

jm  
D.

- Habilidade académica de base (na situação em que dois ou mais candidatos obtenham a mesma valoração na classificação final, damos preferência ao candidato com valoração mais elevada neste fator/critério);
- Formação profissional (na situação em que dois ou mais candidatos obtenham a mesma valoração na classificação final, damos preferência ao candidato com maior número de horas de formação profissional adequada ao posto de trabalho).

### **3. Documentos a entregar pelos candidatos no ato de formalização da respetiva candidatura**

O júri deliberou que as candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, através do preenchimento do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no Diário da República, 2.ª série,n.º 89, de 8 de maio de 2009), disponível na página eletrónica [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) – A Segurança Social> Organismos> Instituto de Informática, IP> Gestão de Recursos Humanos> Documentos Institucionais, que deverá ser devidamente preenchido e assinado, podendo ser entregue por uma das seguintes formas:

- a. Por via eletrónica para o e-mail II-Pessoas@seg-social.pt;
- b. Diretamente nas instalações do Instituto de Informática, I.P., sitas na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, nº17, Edifício Ciência I – Taguspark, 2740-120 Porto Salvo, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30;
- c. Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado.

O formulário deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum vitae detalhado e atualizado, onde conste as funções que já exerceu e as que exerce, com indicação dos respetivos períodos de tempo e as atividades relevantes;
- b) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias com a média final do 12.º ano;
- c) Fotocópia do certificado que ateste formação complementar específica em informática;
- d) Fotocópia dos certificados comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, cursos e ações de formação realizados, com a indicação das respetivas durações);
- e) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, com exceção dos trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal do Instituto de Informática, I.P.,

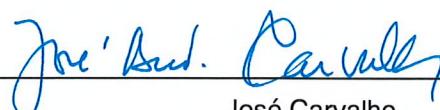
devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

- i) A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
- ii) A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detida;
- iii) A antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;
- f) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a data a partir da qual as exerce.

Todas as deliberações do júri referente à presente ata foram tomadas por unanimidade dos elementos presentes.

E nada mais havendo a tratar o júri deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do júri.

O Presidente do Júri

  
José Carvalho

1.º Vocal Efetivo



Hugo Rocha

2.ª Vocal Efetiva



Ângela Carreira

11/11

